



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.094, DE 12 DE MAIO DE 2022

(Projeto de Lei nº 27/2022, do Vereador Fernando Sirchia)

DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos, pessoas com deficiências e as gestantes que previamente estiverem cadastradas nas unidades de saúde do Município de Assis, poderão agendar suas consultas médicas, via telefone.

Art. 2º Para receber o atendimento agendado via telefone, os pacientes na ocasião das consultas deverão apresentar um documento de identificação oficial, o cartão SUS ou outro documento solicitado pelo responsável que fará o agendamento.

Art. 3º Todas as unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e horários de funcionamento para atendimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE MAIO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente